



**Declaração de inexistência de impedimento à celebração da parceria, não
contratação, remuneração e relação de dirigentes**

Eu, Adilson João Steffen, portador da Carteira de Identidade nº 411128499068, expedida por IGP-RS, em 27/05/2025, CPF nº 411.128.490-68., representante legal da Organização da Sociedade Civil GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS BLUMENGARTEN, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada:

I - está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

II - não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

III - não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Santo Cristo (RS);

V - não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

VI - não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VII - não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII - não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



IX - não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Santo Cristo (RS), nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

e) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990;

X - não contratará, com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XI - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas



c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Declaro que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 01/01/2024 a 31/12/2025, são:

Nome do dirigente ou conselheiro	Cargo	CPF
Adilson João Steffen	Presidente	411.128.490-68
Cristiano Henrique Gerhardt	Vice-Presidente	023.282.820-24
Maria Regina Diel	1º Secretário	960.023.790-53
Laura Balmaceda	2º Secretário	032.406.270-27
Jucie Ezequiel Dutra	1º Tesoureiro	002.252.090-20
Adeum Antônio Weber	2º Tesoureiro	357.017.730-00
Alcindo Luis Meinerz	Conselheiro Fiscal	581.211.370-04
Marcos Fernando Muller	Conselheiro Fiscal	906.224720-20
Gilberto Jose Weber	Conselheiro Fiscal	588.797.300-53

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Santo Cristo, 70º Ano da Emancipação, 15 de Setembro de 2025.

Adilson João Steffen
CPF: 411.128.490-68